



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.103 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 5010, de 02 de agosto de 2016, e dá outras providências.

(**Autoria:** Ver. José Izaqueu Rangel - Projeto de Lei nº 056/2017)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 5010, de 02 de agosto de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 05 de outubro de 2017, 68º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal

Renato Swensson Neto - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos